

LEI Nº 2460 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

RECONHECE A RODA DE CAPOEIRA DO ARCO DO TRIUNFO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º Fica reconhecida a Roda de Capoeira do Arco do Triunfo de Nossa Senhora de Fátima como Patrimônio Imaterial da Cultura no Município de Sobral.

Art. 2º Considera-se Roda de Capoeira do Arco do Triunfo de Nossa Senhora de Fátima a prática cultural que envolve dança, música, movimentos corporais e jogos de habilidade e estratégia, desenvolvidos no contexto da capoeira, manifestação de origem afro-brasileira.

Art. 3º A Roda de Capoeira do Arco do Triunfo de Nossa Senhora de Fátima é reconhecida como elemento integrante da identidade cultural que atua desde a década de 80, contribuindo para a promoção da diversidade cultural, o respeito à tradição afro-brasileira e o fortalecimento dos laços comunitários.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 04 DE ABRIL DE 2024.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município -
OAB/CE Nº 20.301

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2434/2024

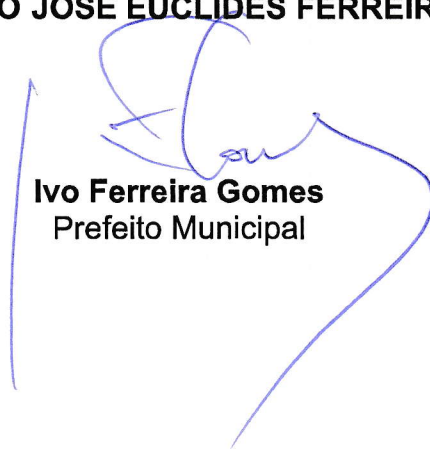
Ref. Projeto de Lei nº 021/2024

Autoria: Vereador Igor José Araújo Bezerra (PSB).

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “Reconhece a Roda de Capoeira do Arco do Triunfo de Nossa Senhora de Fátima como Patrimônio Imaterial e Cultural do Município de Sobral”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 04 DE ABRIL DE 2024.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município -
OAB/CE Nº 20.301